PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 10/2024, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 21/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.375 de 25 de maio de 2023, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de reajuste de valor para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 10/2024 contempla a possibilidade de reajuste e na forma da lei, conforme dispõe o art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da prorrogação de prazo, reajuste de valor e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação;

CONSIDERANDO que há a necessidade de ajustes junto ao sistema de gestão de contratos, quanto ao prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 10/2024, em razão de ter sido cadastrado com prazo divergente do termo, o qual tem previsão de validade por 60 (sessenta) meses e no sistema de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 10/2024, originário do Processo de Licitação nº 21/2024, instaurado através do Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica ajustado o prazo de vigência do termo, vigorando no período de até 28 de fevereiro de 2029 o Contrato Administrativo nº 10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 10/2024, ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, sendo o valor anual de R$ 8.302,22 (oito mil, trezentos e dois reais e vinte e dois centavos) totalizando pelo período de vigência de 04 (quatro) anos o valor de **R$ 33.208,88 (trinta e três mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos)** baseado no índice IPCA referência janeiro/2024 de 4,56%.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelos art's. art. 92, § 3º, 106 e 107 da Lei 14.133/2021 de cláusula segunda do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2025:

Órgão de Governo: 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE-ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMI-NISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.00000 - SF - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 10/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
7.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA

Jaborá (SC), em 29 de abril de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.05.06 10:41:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLITO MELLO DE LIZ
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.05.06 10:41:33 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF:***.642. ***-22

LEANDRA JULIA LAGO
CPF nº 09*.9**.08*-*3